



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Reitoria**

**Edital N° 02/2023 - Eleição dos Membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS)
triênio 2023/2026**

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA GR/UFRPE N° 1.142/2023, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023, torna publico o Edital do Processo Eleitoral visando à eleição para renovação da CIS - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, para o triênio 2023/2026.

Podem ser candidatos todos os Técnico-administrativos ativos e inativos que fizeram adesão ao PCCTAE.

As solicitações de inscrições deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral do dia 18/09/2023 até o dia 19/09/2023, de forma presencial por meio de ficha de inscrição física na sede do SINTUFEPE-UFRPE durante o horário de 8h às 17h. As inscrições online serão feitas por meio de um formulário eletrônico a ser disponibilizado no site do SINTUFEPE-UFRPE durante o horário de 8h às 17h.

O Edital e o Regimento Eleitoral estarão à disposição dos interessados no SINTUFEPE-UFRPE e no site da Universidade Federal Rural de Pernambuco (www.ufrpe.br).

1. DA CONSTITUIÇÃO DA CIS/UFRPE

A Comissão Interna de Supervisão da UFRPE é constituída de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes dentre os Técnico-administrativos ativos e aposentados.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1. As eleições serão organizadas e conduzidas pela Comissão Eleitoral composta por representantes da Administração Superior e do SINTUFEPE/UFRPE.

2.2. Os candidatos à eleição não poderão compor a Comissão Eleitoral.

3. CALENDÁRIO ELEITORAL

Divulgação do Edital	Dias 11 à 15/09/2023
Período de inscrição presencial e <i>online</i>	Dias 18 e 19/09/2023
Divulgação da relação nominal dos inscritos	25/09/2023
Prazo de impugnação	26/09/2023 a 29/09/2023 e 02/10/2023
Data e Horário de votação	16/10/2023 e 17/10/2023 no horário das 9 às 20 horas
Apuração dos votos	17/10/2023 após o término da votação
Divulgação do resultado final da eleição	18/10/2023
Interposição de recursos do resultado final	19/10/2023
Data e Horário da Posse dos membros eleitos	20/10/2023 no horário das 10 às 12 horas



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Reitoria**

4. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

4.1. Os locais de votação serão divulgados no período entre 03/10/2023 à 06/10/2023 na sede do SINTUFEPE-UFRPE e no *site* da Universidade Federal Rural de Pernambuco (www.ufrpe.br).

5. FICHAS DE INSCRIÇÃO

5.1. As fichas de inscrição estarão disponíveis a partir da data de publicação do Edital na sede do SINTUFEPE/UFRPE e no *site* da Universidade Federal Rural de Pernambuco (www.ufrpe.br).

Recife, 06 de setembro de 2023.

Comissão Eleitoral

TITULARES:

Denise Marcelino da Silva — SIAPE 383090

Mauricio Estolano Alves de Machado - SIAPE 383590

Francisco Danilo Morais da Silva - SIAPE 1985563

SUPLENTE:

Elcir Barbosa do Nascimento - SIAPE 383177

Claudemir Santos da Costa - SIAPE 1663626

Gabriel Moura da Rocha Bastos — SIAPE 1098685



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Reitoria**

FICHA DE INSCRIÇÃO - CIS

O Técnico-administrativo abaixo identificado requer de acordo com o regimento da CIS-UFRPE, inscrição para participar do processo eleitoral para composição da CIS-UFRPE, triênio 2023/2026.

Nome completo: _____

Matrícula no SIAPE: _____

Local de trabalho: _____

Endereço residencial: _____

Telefones (informar DDD): _____

E-mail: _____

Local e data

Nome:

CPF:

Comissão Eleitoral



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Reitoria**

REGIMENTO ELEITORAL

Regimento para eleição da Comissão Interna de Supervisão de que trata o PCCTAE no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regimento tem por objetivo regulamentar a eleição para renovação da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito da UFRPE, em consonância com as Portarias MEC nº. 2.519, de 15/06/2005 e nº. 2.562, de 21/07/2005.

§ 1º A Comissão Interna de Supervisão da UFRPE é composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, dentre os Técnico-administrativos ativos e aposentados.

§ 2º As eleições serão convocadas com antecedência mínima de 90 (dias) antes do término do mandato em exercício.

§ 3º Cópias do Edital devem ser afixados em local visível e de grande circulação, disponibilizados na sede do SINTUFEPE/UFRPE, no *site* da Universidade Federal Rural de Pernambuco (www.ufrpe.br), bem como nos *campi* avançados, Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI) e Unidades Acadêmicas, de modo a garantir a mais ampla divulgação das eleições.

CAPITULO II

Organização e Condução do Processo Eleitoral

Art. 2º. A organização e a condução dos trabalhos da eleição ficarão a cargo de uma Comissão Eleitoral formada paritariamente por membros indicados pela Administração Superior e pela entidade sindical que representa a categoria, de acordo com o artigo 2º da portaria nº. 2.519, de 15/06/05, com nova redação dada pela portaria nº. 2.562, de 21/07/05.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta de 03(três) membros titulares e 03(três) suplentes.

§ 2º A Comissão Eleitoral indicará o presidente e o secretário.

§ 3º A Comissão Eleitoral se extinguirá com a posse dos eleitos.

CAPITULO III

Da Convocação

Art. 3º. A eleição será convocada pela Comissão eleitoral através de Edital, publicado no *site* do SINTUFEPE/UFRPE e no *site* da Universidade Federal Rural de Pernambuco (www.ufrpe.br), e deverá conter pelo menos:



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Reitoria**

1. Data, local e horário de sua realização;
2. Data, local e horário das inscrições.

CAPITULO IV

Das inscrições

Art. 4º. A inscrição dos candidatos será feita no local e dentro do horário indicado no edital.

Art. 5º. A candidatura dar-se-á individualmente, por meio da ficha de inscrição disponibilizada de forma física na sede do SINTUFEPE/UFRPE ou online no site do SINTUFEPE/UFRPE.

Parágrafo Único. No prazo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal dos inscritos, e declarará aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Art. 6º. Não poderão candidatar-se:

- a) Os integrantes da Comissão Eleitoral e das Mesas Receptoras.
- b) Os não optantes pelo PCCTAE.
- c) Técnico-administrativos que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar.

CAPITULO V

Das impugnações das candidaturas

Art. 7º. Qualquer técnico-administrativo poderá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos inscritos, impugnar candidatura registrada, através de petição fundamentada dirigida à Comissão Eleitoral;

§ 1º. A impugnação, somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas no regimento da CIS/UFRPE.

§ 2º. A Comissão, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, notificará o candidato dos termos da impugnação, tendo este o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar recurso.

§ 3º. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação até 10 (dez) dias antes da realização da eleição.

§ 4º. Decidindo pelo acolhimento da impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

- a) Divulgação da decisão, através do *site* SINTUFEPE/UFRPE para conhecimento de todos os interessados;
- b) Notificação ao impugnado.

§ 5º. Julgada improcedente a impugnação, o candidato concorrerá às eleições.



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Reitoria**

CAPITULO V

Das eleições

Art. 8º. O voto é livre e assegurado a todos os Técnico-administrativos em educação da UFRPE que fizeram adesão ao PCCTAE.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral organizará o processo de votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados.

Art. 10. Será amplamente divulgado por meio de Edital contendo os prazos, locais e procedimentos do processo eleitoral.

Art. 11. Na falta de candidatos em número suficiente para compor à Comissão Interna de Supervisão deverá ser aberta nova inscrição de candidatos, até que seja atingido o número mínimo.

Art. 12. Será permitida a inscrição por meio da ficha de inscrição física ou do formulário eletrônico.

Art. 13. Os eleitores exercerão o direito de escolha de forma nominal, por voto direto e secreto, nos locais e horários previstos.

§ 1º. O voto é facultativo.

§ 2º. É vedado o voto por procuração ou correspondência.

Art. 14. Cada eleitor se identificará através de documento oficial com foto, junto à Mesa Receptora, antes de assinar a lista de votantes.

Art. 15. A cédula eleitoral só terá validade quando assinada e/ou rubricada pelo mesário.

Art. 16. Será considerado voto nulo:

- a) A cédula eleitoral que estiver sem a assinatura/rubrica do mesário;
- b) A cédula eleitoral que constar o nome de 7 (sete) ou mais candidatos;
- c) A cédula eleitoral que não corresponder ao modelo oficial;
- d) A cédula eleitoral que permita a identificação do eleitor.

Art. 17. A apuração será efetuada após o término da votação.

Art. 18. A classificação final da apuração será divulgada considerando-se os votos totalizados por candidato, do mais votado para o menos votado.

Parágrafo Único. Serão eleitos os 06 (seis) Técnico-administrativos mais votados.

Art. 19. Em caso de empate, a classificação obedecerá ao seguinte critério:

- 1) O mais idoso.
- 2) Maior tempo de Serviço Público Federal.
- 3) Maior tempo de Serviço em IFES.

Art. 20. A comissão eleitoral comunicará formalmente o resultado final à Administração Superior.



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Reitoria**

CAPITULO VI

Disposições gerais

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que divulgará as deliberações por meio de instruções complementares.

Art. 22. As eleições para os membros da Comissão Interna de Supervisão serão realizadas obedecendo ao disposto neste Regulamento Eleitoral.

Comissão Eleitoral